



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa para prestação dos serviços de confecção e instalação de Galeria de fotos dos Juízes Titulares das Varas de Trabalho das Cidades de Ceres, Uruaçu e Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto encontra-se em consonância com a Resolução CSJT n.º 146/2014, e seu alinhamento está relacionado, prioritariamente, à preservação da memória da Justiça do Trabalho e tem como objetivos gerais:

2.1.1. Contribuir para a preservação da memória da Justiça do Trabalho mediante a criação de galerias no âmbito do Tribunal, com vistas a consolidar a imagem institucional do TRT18.

2.2. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da especificação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GALERIA DE FOTOS DA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS: São 14 quadros, divididos em 2 fileiras, sendo 7 quadros cada uma. Todas as molduras deverão ser em vidro (2,5mm) temperado, 43x31cm (largura x altura) tipo sanduíche para acomodar as fotos com medidas 28x20cm – Dos 14 quadros, apenas 10 possuem fotos em preto e branco, tendo o nome do Juiz Titular e período na parte inferior, 4 quadros sem fotos.	Unidade	01
2	GALERIA DE FOTOS DA VARA DO TRABALHO DE CERES: São 14 quadros, divididos em 2 fileiras, sendo 7 quadros cada uma. Todas as molduras deverão ser em vidro (2,5mm) temperado, 43x31cm (largura x altura)	Unidade	01

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2

	tipo sanduíche para acomodar as fotos com medidas 28x20cm – Dos 14 quadros – apenas 09 possuem fotos em preto e branco, tendo o nome do Juiz Titular e período na parte inferior, 5 quadros sem fotos		
3	GALERIA DE FOTOS DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU: São 16 quadros, divididos em 2 fileiras, sendo 8 quadros em cada uma. Todas as molduras deverão ser em vidro (2,5mm) temperado, 43x31cm (largura x altura) tipo sanduíche para acomodar as fotos com medidas 28x20cm – Dos 16 quadros, apenas 12 possuem fotos em preto e branco, tendo o nome do Juiz Titular e período na parte inferior, com 4 quadros sem fotos.	Unidade	01

3.2. Os serviços englobam as seguintes atividades:

3.2.1. Elaboração e apresentação de projeto/layout de cada galeria de fotos.

3.2.1.1. O Projeto/layout deverá seguir os layouts apresentados pela Divisão de Engenharia do Tribunal, das Galerias de fotos dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho de Goiás, Ceres e Uruaçu, constantes dos **ANEXO A, B e C**.

3.2.2. A parede na qual será instalada a galeria, deverá ser revestida com papel parede, levemente para o tom marrom; previamente escolhido sob orientação da Chefe do Centro de Memória ou do Juiz Titular da Vara do Trabalho.

3.2.3. **Parte Superior:** As galerias deverão apresentar letreiros com a identificação da logomarca da Justiça do Trabalho em acrílico transparente 20mm transparente plotada por trás nas cores oficiais (azul, amarela e verde), tamanho (30cmx30cm). As letras (nome do TRT 18ª REGIÃO) deverá ser em acrílico transparente, individuais, com 20 mm de espessura, com frentes em aço escovado brilhantes na face. Com os seguintes dizeres:

TRT 18ª REGIÃO

GALERIA DOS JUÍZES TITULARES - VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

TRT 18ª REGIÃO

GALERIA DOS JUÍZES TITULARES - VARA DO TRABALHO DE CERES

TRT 18ª REGIÃO

GALERIA DOS JUÍZES TITULARES - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

3.2.3.1. Com fornecimento e instalação de luminária tipo trilho com 6 spot's (painel de luminária dicrónica) no teto – direcionada para a galeria).

3.2.4. **Na parte inferior:** As galerias deverão conter painéis expositores confeccionado em MDF (Fibra de Média Densidade), revestido nas partes externas e aparentes na cor preta, dotado de placa de aço escovado. Todas as molduras

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

3

deverão ser em vidro (2,5mm) temperado, 43x31cm (largura x altura) tipo sanduíche para acomodar as fotos com medidas 28cmx20cm – Com o nome do juiz e período, na parte inferior. As fotos em preto e branco serão fornecidas pelo Centro de Memória, todavia a impressão por conta da empresa licitada.

3.2.4.1. Na distribuição dos painéis deverão ser observados os aspectos proporção, harmonia e beleza da galeria.

3.3. O prazo para execução do serviço, inclusa a instalação, será de **30 (trinta) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.5. Todo o material necessário à execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada.

3.6. Local de entrega e instalação:

3.6.1. As Galerias deverão ser entregues e instaladas nas respectivas cidades: Vara do Trabalho da Cidade de Ceres, Uruaçu e Goiás, nos dias e horários previamente agendados, nos seguintes endereços:

- a) Vara do Trabalho de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO;
- b) Vara do Trabalho de Ceres: Rua 27, nº 942, Centro, Ceres-GO;
- c) Vara do Trabalho de Uruaçu: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 – Centro, Uruaçu-GO.

3.6.2. O objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, nas unidades listadas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

4.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**4**

4.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

4.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênera deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

4.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

4.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

4.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

4.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

5

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

5.1. A Contratada ofertará garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

5.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 10 (dez) úteis do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

6.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

6.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

6.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

6.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

6.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6

- 6.11. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 6.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.13. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.14. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 6.15. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Chefe do Setor Centro de Memória, Sra. Ariony Chaves de Castro ou pelo seu substituto legal, o Sr. Anderson Abreu de Macedo, (Telefones: 62 3222-5103/5616 ou 98179-1868, Email: memoria@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 7.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;
- 7.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- 7.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;)
- 7.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 7.1.8. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 7.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7

7.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

7.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

7.1.14. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será recebido, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação, **em até 05 dias úteis**, contados do recebimento nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações deste Termo.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por item**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**8**

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

10.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

10.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

10.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	3% do valor da contratação
4	5% do valor da contratação
5	7% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	A cada dois dias de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 10.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 10.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
12	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à	2	Por ocorrência

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10

	execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses		
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

10.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

10.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

10.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

10.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

10.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 10.1.2.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

10.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

12. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

12.1.1. O uso, preferencialmente, das lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, luminárias eficientes, bem com a utilização de lâmpadas de LED nos ambientes que permitam a sua utilização;

12.1.2. Observar, preferencialmente, os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011.

13. DA VISTORIA PRÉVIA

13.1. A licitante deverá vistoriar os locais onde serão instaladas as Galerias de fotos nas Varas de Trabalho, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao gestor (Centro de Memória) pelo telefone (62) 3222-5103 ou 98179-1868.

13.2. A licitante deverá apresentar declaração de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante do **ANEXO D**.

13.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos locais onde serão instaladas as Galerias de fotos nas Varas de Trabalho, e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

14.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,

PA nº 4365/2020

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

12

inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13

**ANEXO A -
Layout da galeria da VT de Goiás-GO – consta do doc. 27**

**ANEXO B
Layout da galeria da VT de Ceres-GO – consta dos docs. 28 e 29**

**ANEXO C
Layout da galeria da VT de Uruaçu GO – consta do doc. 30**

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

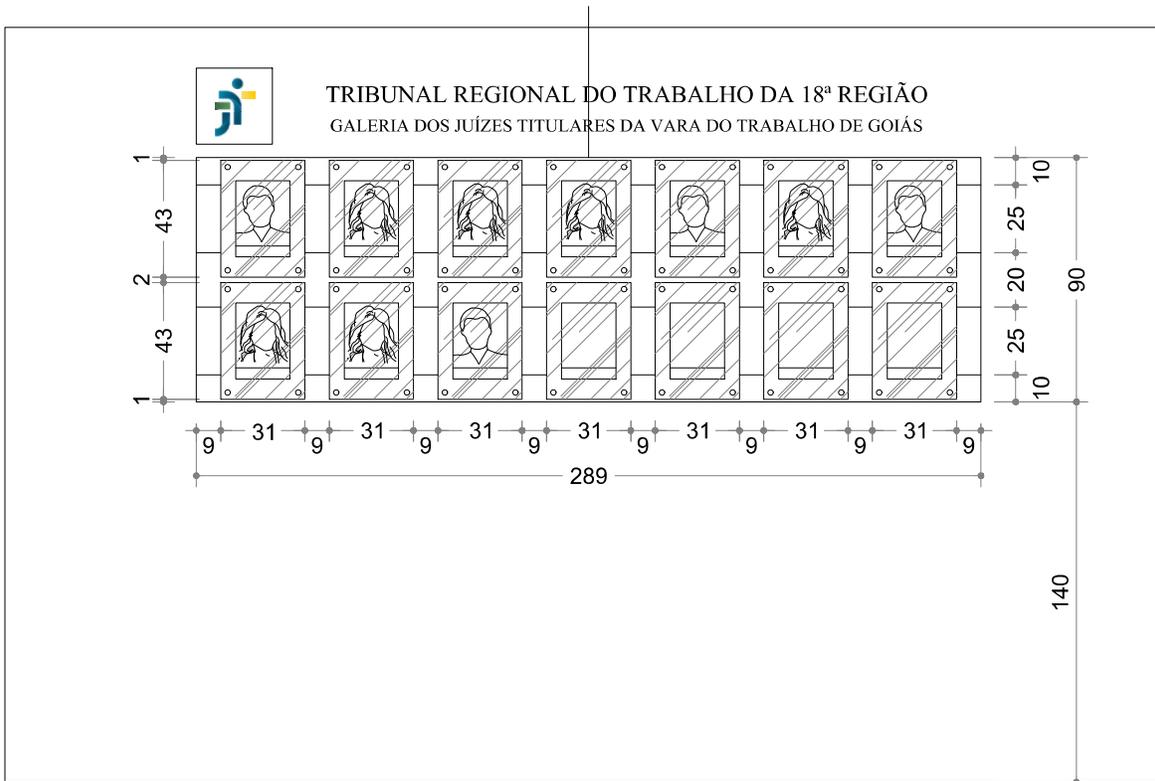
A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que vistoriou** o local onde será executado o serviço para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

OU:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que conhece as condições** gerais do local onde será prestado o serviço, bem como o grau de dificuldades existentes e todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____



VT GOIÁS
 GALERIA DE JUÍZES TITULARES
 VISTA FRONTAL
 escala 1:20

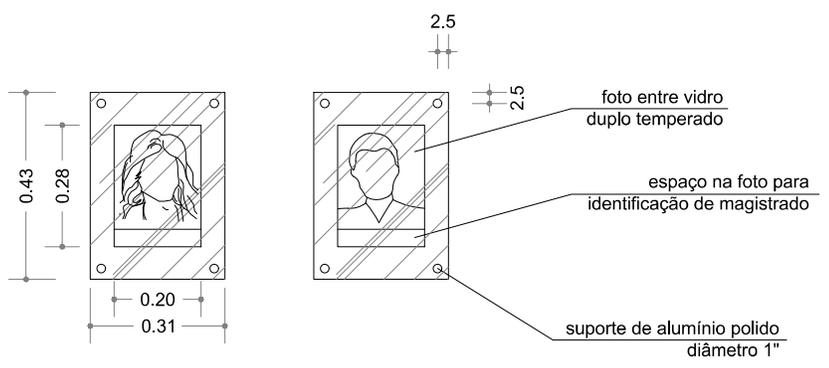
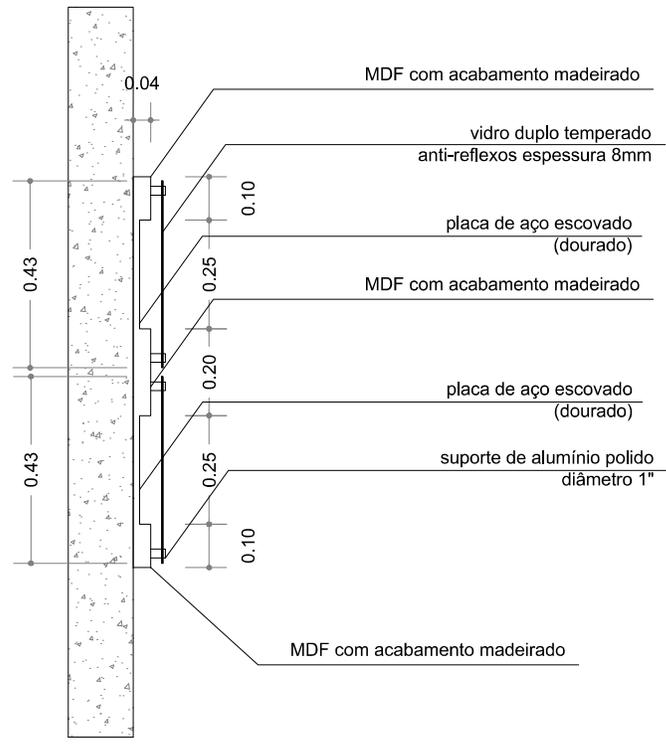


ARQUITETURA	
Projeto:	V.T. GOIÁS - GALERIA DE JUÍZES TITULARES
Conteúdo:	VISTA FRONTAL
Data:	fevereiro 2020
	1

Cód. Autenticidade 4002161901519

Cód. Autenticidade 400216195060

Documento juntado por REGINA CÉLIA DE MEDEIROS e protocolado em 06/04/2020 15:24:06h. Protocolo nº 4365/2020.



VT GOIÁS
 GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
 DETALHE DE FIXAÇÃO DE FOTOS
 escala: 1:12.5

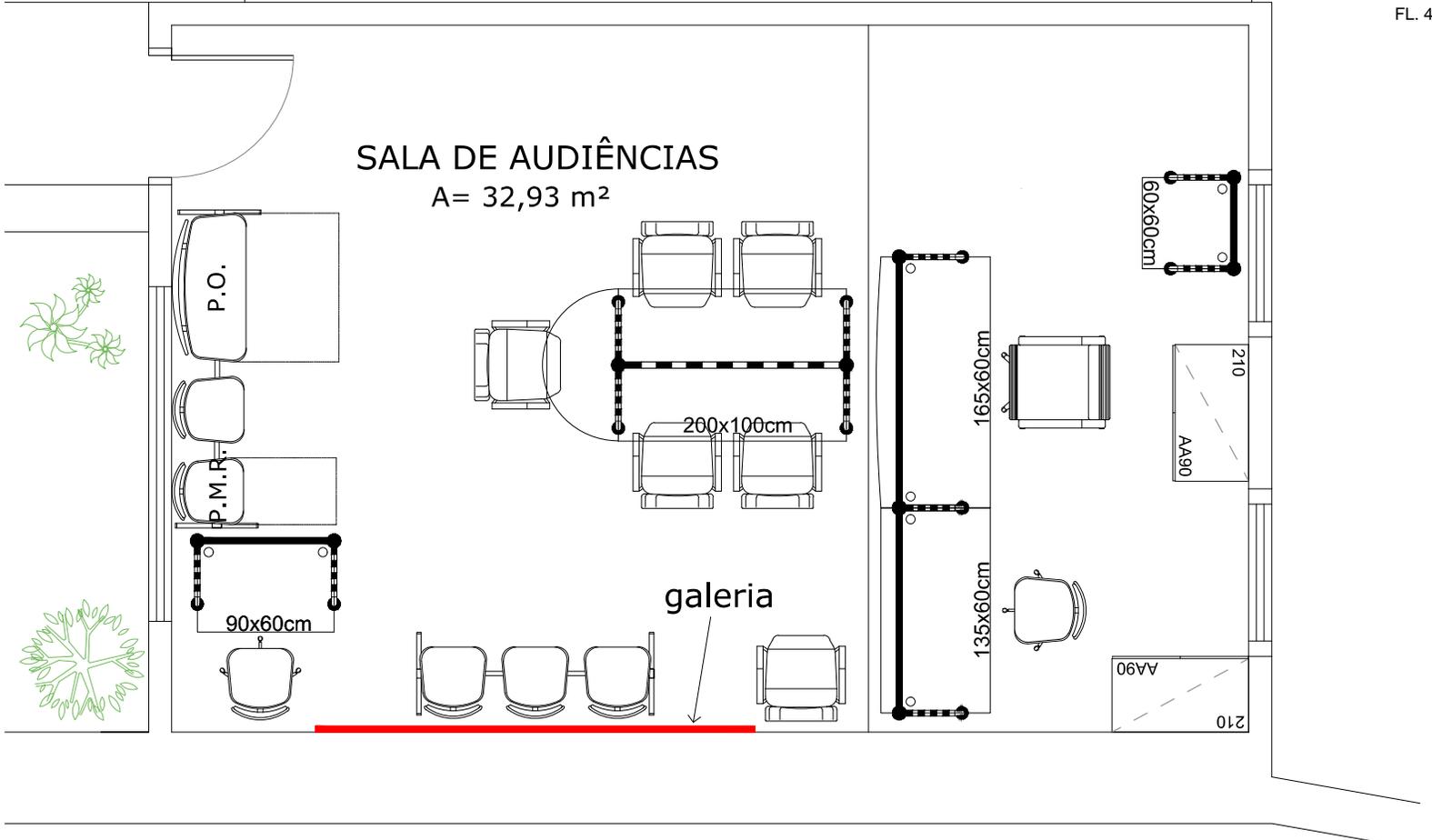
VT GOIÁS
 GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
 VISTA LATERAL
 escala: 1:12.5



ARQUITETURA	
Projeto:	V.T. GOIÁS - GALERIA DE JUÍZES TITULARES
Conteúdo:	VISTA LATERAL E DETALHE DE FIXAÇÃO
Data:	fevereiro 2020

SALA DE AUDIÊNCIAS

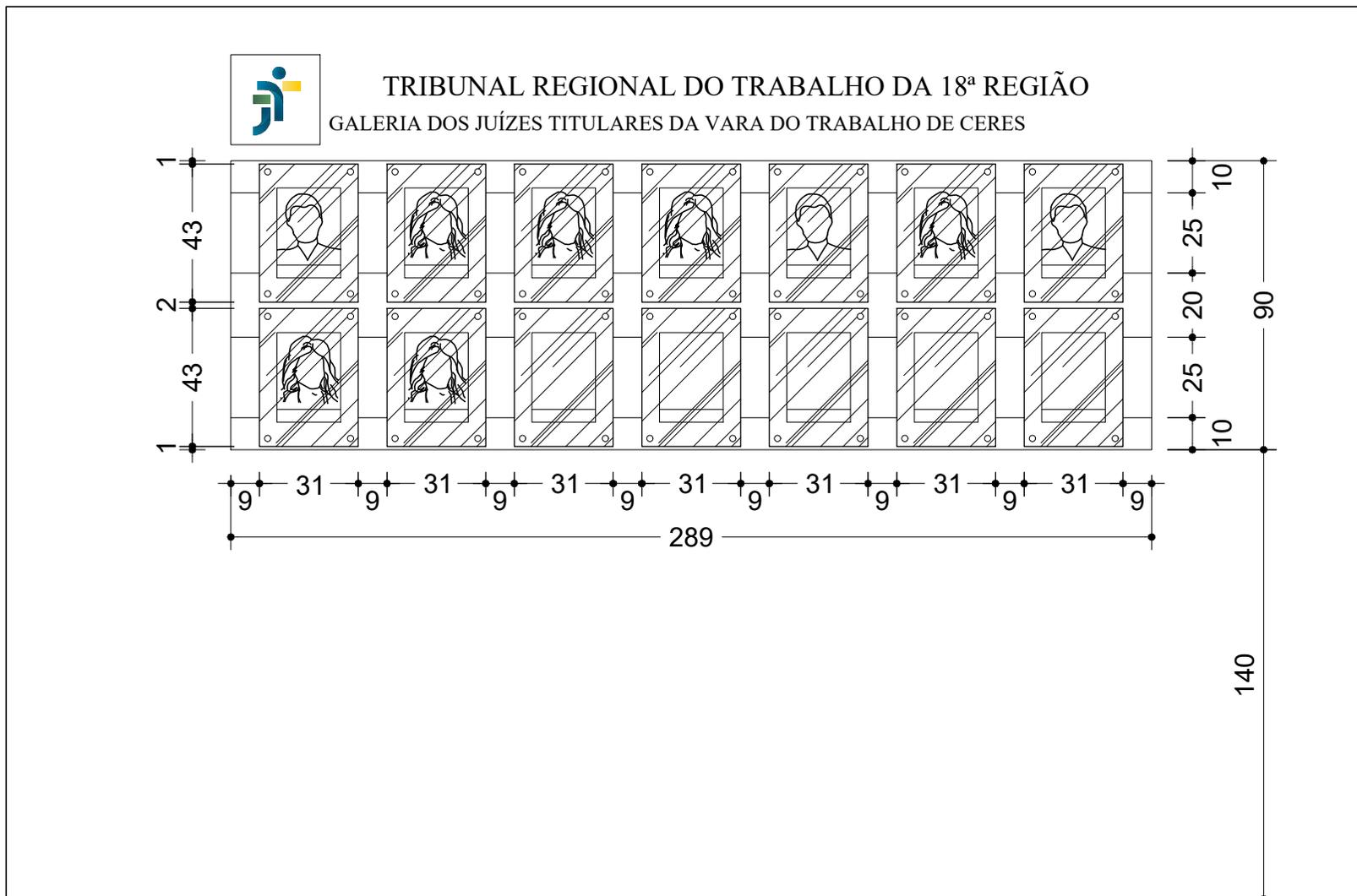
A= 32,93 m²



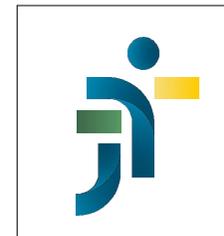
VT GOIÁS
 GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
 LOCAÇÃO GALERIA
 sem escala



ARQUITETURA	
Projeto:	V.T. GOIÁS - GALERIA DE JUÍZES TITULARES
Conteúdo:	LOCAÇÃO GALERIA
Data:	fevereiro 2020



VT CERES
GALERIA DE JUÍZES TITULARES
VISTA FRONTAL
escala 1:20



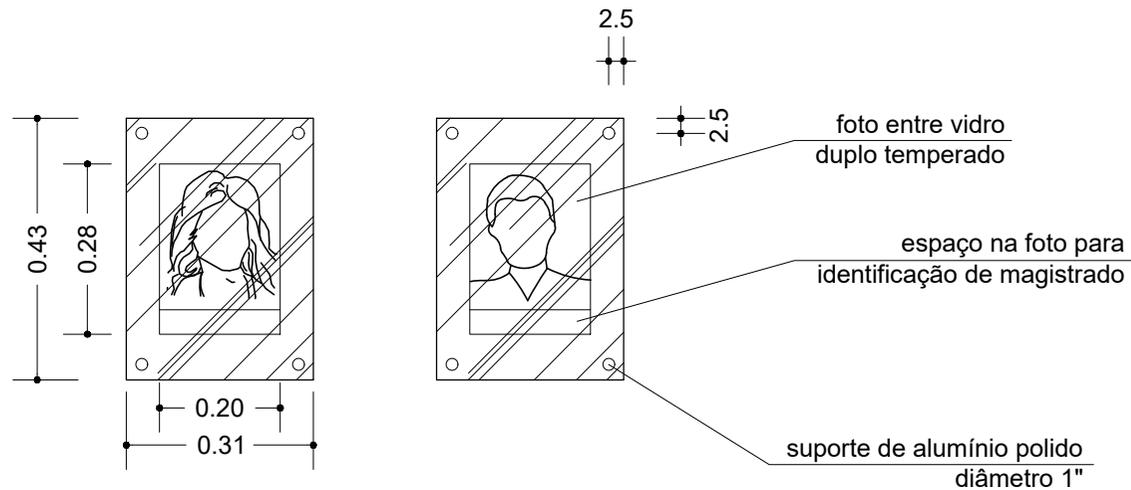
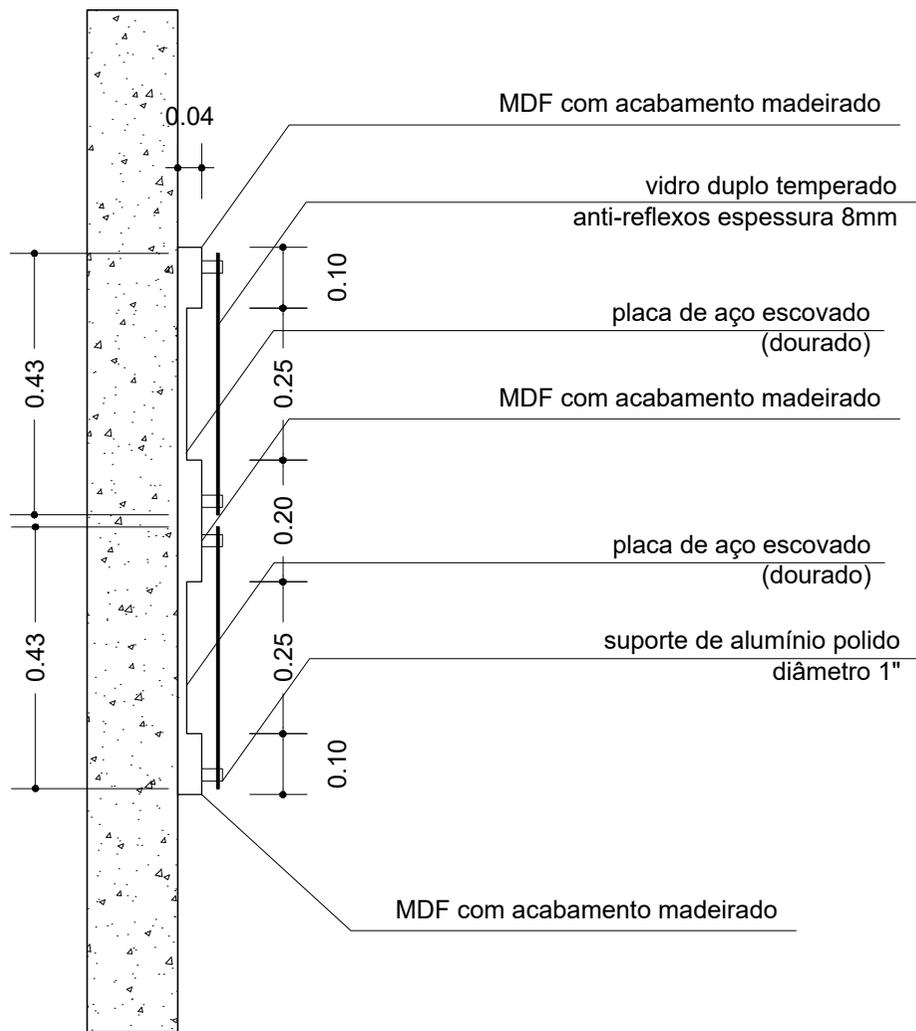
ARQUITETURA

Projeto:
V. T. CERES - GALERIA DE JUÍZES TITULARES

Conteúdo:
VISTA FRONTAL

Data:
dezembro 2019

1/
2

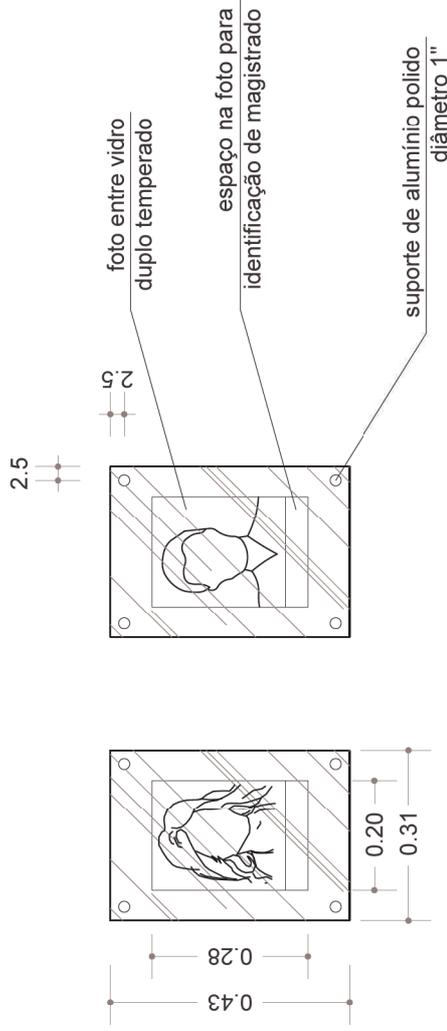
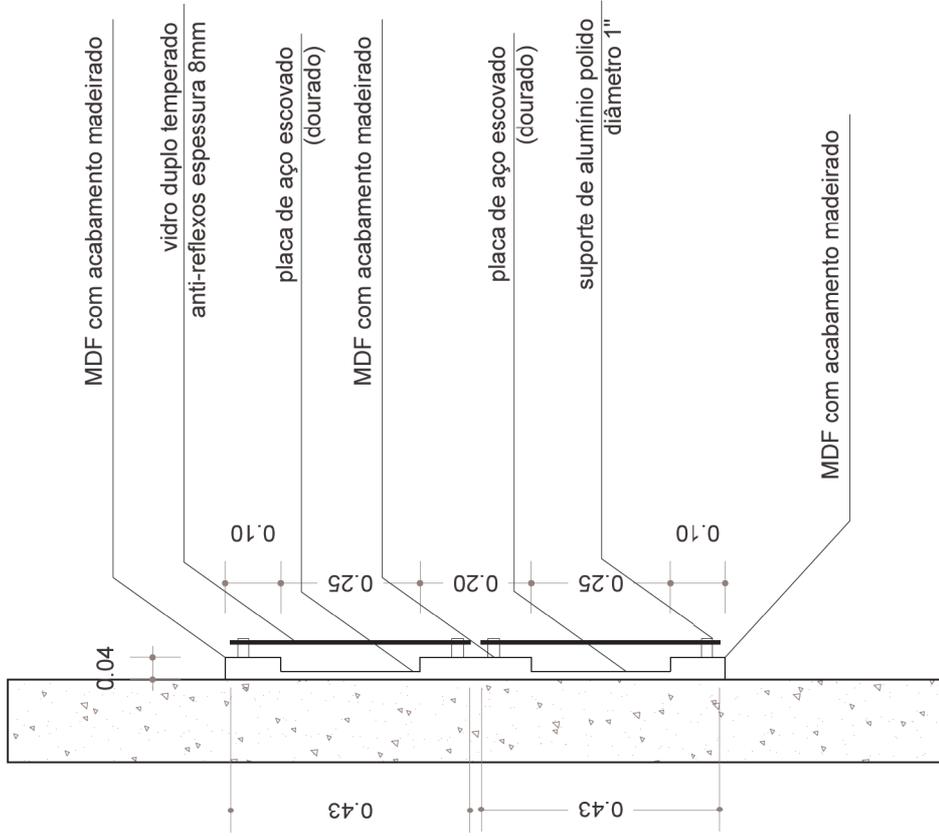


VT CERES
 GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
 DETALHE DE FIXAÇÃO DE FOTOS
 escala: 1:12.5

VT CERES
 GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
 VISTA LATERAL
 escala: 1:12.5



ARQUITETURA	
Projeto:	V. T. CERES - GALERIA DE JUÍZES TITULARES
Conteúdo:	VISTA LATERAL E DETALHE DE FIXAÇÃO
Data:	dezembro 2019



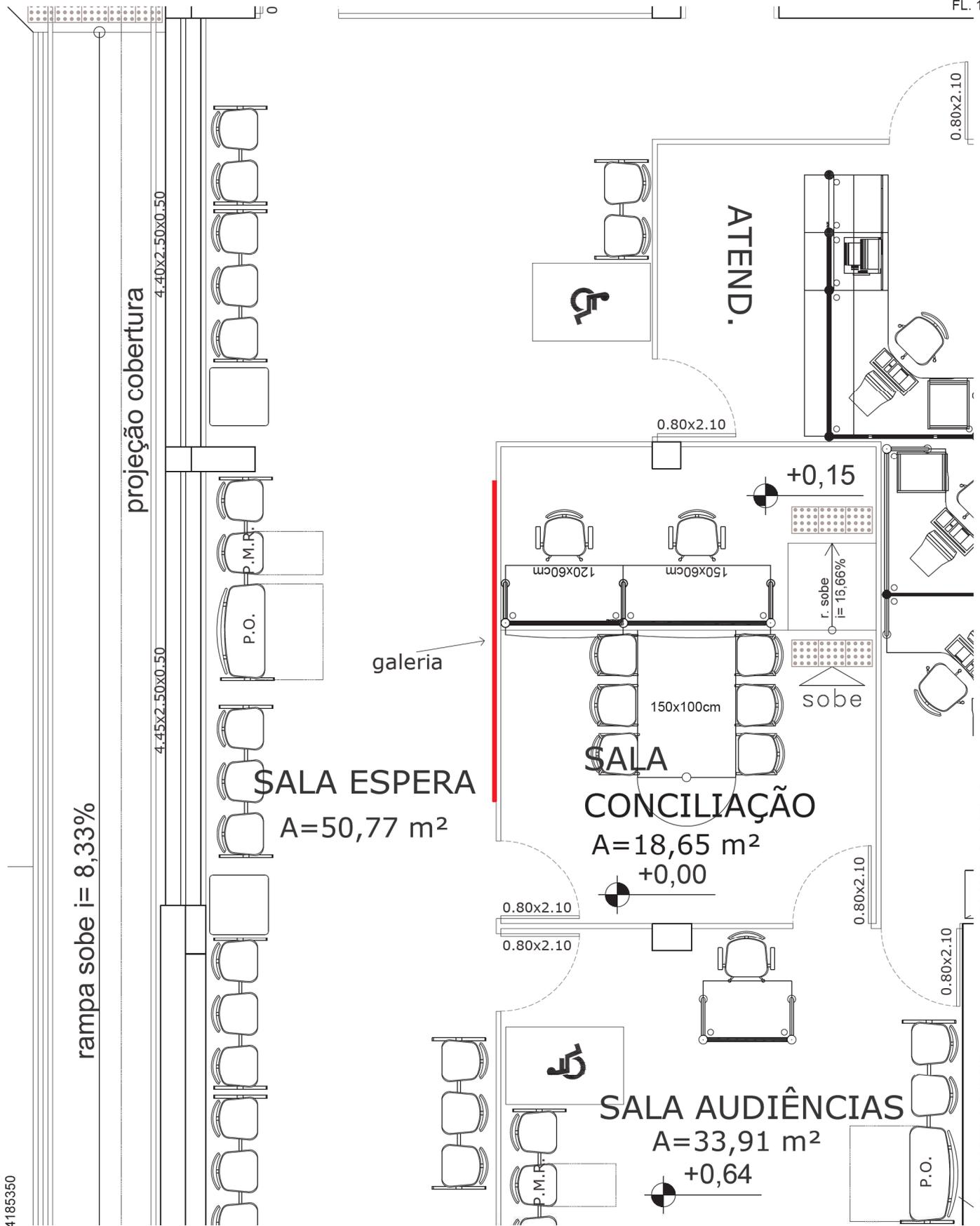
VT URUAÇU
GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
DETALHE DE FIXAÇÃO DE FOTOS
 escala: 1:12.5

VT URUAÇU
GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
VISTA LATERAL
 escala: 1:12.5



ARQUITETURA	
Projeto:	V.T. URUAÇU - GALERIA DE JUÍZES TITULARES
Conteúdo:	VISTA LATERAL E DETALHE DE FIXAÇÃO
Data:	março 2020

2/2



Cód. Autenticidade 400216196546

VT URUAÇU
GALERIA DOS JUÍZES TITULARES
LOCAÇÃO GALERIA
sem escala

Cód. Autenticidade 400214185350



ARQUITETURA	
Projeto:	V.T. URUAÇU - GALERIA DE JUÍZES TITULAR
Conteúdo:	LOCAÇÃO GALERIA
Data:	março 2020

35 Documento juntado por LEANDRO MARTINS PEREIRA e protocolado em 10/03/2020 15:42:57h. Protocolo nº 3309/2020.